



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

108

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MIGUEL JOSE BRUNETTA, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos Reais). Tendo como objeto a **aquisição de 600 kg da semente de Crotalaria SPECTABILIS, para a secretaria municipal de Viação e Obras do Município de Santo Antônio do Leste.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **AGROLIFE PRODUTOS AGROCOLAS E PECUARIOS LTDA, CNPJ: 25.153.095/0001-04,** localizada na Av. Goiás. nº 754 Q1 L9, bairro: Centro – Santo Antônio do Leste – MT. 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.


MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2020

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

OBJETO: Pregão Eletrônico registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, visando atender todos os setores públicos municipais da cidade de Santo Antônio do Leste. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império do Decreto 10.024/2019 e da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ - 15.435.299/0001-84 vencedora com o valor total de R\$ 3.725,85 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Empresa: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ - 19.808.881/0001-08 vencedora com o valor total de R\$ 2.181,52 (dois mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Empresa: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, CNPJ - 32.302.947/0001-43, vencedora com o valor total de R\$ 7.841,02 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e dois centavos).

Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ - 70.429.956/0001-99, vencedora com o valor total de R\$ 72.954,15 (setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

Empresa: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ - 13.258.144/0001-94, vencedora com o valor total de R\$ 12.661,69 (doze mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Empresa: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ - 28.706.488/0001-96, vencedora com o valor total de R\$ 36.873,75 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Empresa: I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ - 17.184.211/0001-24, vencedora com o valor total de R\$ 95.293,22 (noventa e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

Empresa: V. P. SILVA BRINQUEDOS ME, CNPJ - 18.448.863/0001-91, vencedora com o valor total de R\$ 1.525,00 (mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Empresa: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI, CNPJ - 32.084.616/0001-84, vencedora com o valor total de R\$ 44.393,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais).

Empresa: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ - 77.578.524/0001-99, vencedora com o valor total de R\$ 9.274,75 (nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Empresa: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME, CNPJ - 03.983.321/0001-41, vencedora com o valor total de R\$ 2.322,56 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de maio de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 042/2020

DECRETO Nº 042/2020

DE 08 DE MAIO DE 2020

Estabelece Medidas Administrativas no âmbito do funcionalismo público do Município de Santo Antônio do Leste - MT.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a necessidade da população no fornecimento de serviços públicos

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o retorno da jornada de trabalho de 8h (oito horas) diárias, a partir do dia 11/05/2020, conforme o artigo 40 da Lei Municipal nº 762/2020.

Art. 2º. As unidades de saúde (Estratégia de Saúde da Família - ESF - Centro Municipal de Saúde e Centro de Reabilitação) atenderão apenas casos em situações de urgência e emergência.

Parágrafo Único. O Centro de Reabilitação terá horário de funcionamento de 6h (seis horas) diárias, sendo este exercido das 7h às 13h.

Art. 3º. Terão continuidade os seguintes serviços:

I - Vacinas, observados os critérios e cronogramas definidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de evitar aglomerações.

II - Consultas referentes a Pré-natal, com prévio agendamento.

III - Ações realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, observado normatização interna.

Art. 4º. Determina-se a divulgação de boletins diários contendo informações em relação à pandemia do COVID-19.

Art. 5º. O atendimento ao público será realizado no período estabelecido no artigo 1º deste Decreto, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção facial pelos servidores e usuários, bem como respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre servidores e usuários.

Art. 6º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste, 08 de maio de 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MIGUEL JOSE BRUNETTA, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos Reais). Tendo como objeto a aquisição de 600 kg da semente de Crotalaria SPECTABILIS, para a secretaria municipal de Viação e Obras do Município de Santo Antônio do Leste. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **AGROLIFE PRODUTOS AGROCOLAS E PECUARIOS LTDA, CNPJ: 25.153.095/0001-04**, localizada na Av. Goiás, nº 754 Q1 L9, bairro: Centro - Santo Antônio do Leste - MT, 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020

"Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de São Félix do Araguaia-MT".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 6º também do Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 que determina que aos órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de São Félix do Araguaia-MT.

CONSIDERANDO as orientações dos Consultores Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através da Resolução de Consulta nº 17/2015 –TP;

DECRETA:

Art. 1º Nos processos de licitações públicas do Município de São Félix do Araguaia-MT, para aquisição de bens, serviços e obras, nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser exclusivo e ser concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Art. 2º Consideram-se Municípios da Microrregião do Norte Araguaia, os estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, a saber:

- I - Alto Boa Vista
- II - Bom Jesus do Araguaia
- III - Canabrava do Norte
- IV - Confresa
- V - Luciara
- VI - Novo Santo Antônio
- VII - Porto Alegre do Norte
- VIII - Ribeirão Cascalheira
- IX - Santa Cruz do Xingu
- X - Santa Terezinha
- XI - São Félix do Araguaia
- XII - São José do Xingu
- XIII - Serra Nova Dourada

XIV - Vila Rica

Art. 3º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais e as autarquias.

Art. 4º Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo a demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 14 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 227 DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

PORTARIA Nº 227, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Instaura Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual por parte da empresa PAC SERVICES LTDA-ME.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO que o ente municipal firmou contrato com a empresa PAC SERVICES LTDA-ME através do certame Tomada de Preços nº 01/2019 (Processo Administrativo nº 036/2019), sendo formalizado o contrato nº 080/2019.

CONSIDERANDO o atraso no cronograma de execução dos serviços de Reforma e Revitalização da Praça da Bíblia, no Município de São Félix do Araguaia-MT, conforme Contrato de Repasse OGU nº 873033/2018 – Operação 1059733-05 –MTUR/CAIXA devidamente relatado pelo engenheiro fiscal da obra;

CONSIDERANDO a ordem de serviço emitida em 09 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO o prazo de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços para execução da obra, conforme Cláusula 4.1 do Contrato Originário;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, inerente a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 80/2019, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e no artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da PAC SERVICES LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 21.927.187/0001-43, estabelecida na Rua Amélia Lopes, Qd. 22, Lote 07, n. 137, Bairro Odília, Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75908-854, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, referente ao cronograma físico financeiro da obra objeto do Contrato nº 80/2019, Tomada de Preços nº 01/2019.

Art. 2º Em caso de confirmação do descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93 e as dispostas no Contrato nº 80/2019, bem como a rescisão contratual.